

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL****EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

N.º 250/2022 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 15 de setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência a minuta de Projeto de Lei (95652655), que “estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2023”, na forma do disposto nos artigos 149 e 150, § 3º, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, e observadas as orientações constantes da Lei nº 7.171, de 01 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 – LDO/2023).
2. O presente Projeto de Lei foi elaborado em observância à Constituição Federal, às legislações que versam sobre finanças públicas e às determinações e recomendações dos órgãos de controle interno e externo do Distrito Federal.
3. Para dar início ao processo de elaboração do PLOA/2023, a Secretaria de Estado de Economia – SEEC promoveu a publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, da Portaria nº 182, de 1º de junho de 2022, por meio da qual estabeleceu o Cronograma de Responsabilidades e Prazos para que os diversos órgãos e entidades do Distrito Federal encaminhassem ao órgão central de planejamento e orçamento dados e informações com vistas a subsidiar a elaboração da lei orçamentária.
4. Segundo estabelece a supracitada Portaria e em atendimento ao princípio da transparência, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a SEEC realizou, no dia 06 de julho de 2022, Audiência Pública Online, com o objetivo de apresentar os principais pontos da elaboração do PLOA/2023 e permitir a apresentação, por parte da população, de sugestões, questionamentos e críticas ao processo orçamentário.
5. Considerando a gradual eliminação das restrições sanitárias provocadas pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), e, levando em conta a possibilidade de contínua ampliação do alcance do evento, a citada Audiência Pública ocorreu em meio virtual, com transmissão ao vivo, via Canal da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal, no *Youtube*, propiciando que a população apresentasse suas manifestações em tempo real, seguindo o mesmo formato utilizado na Audiência Pública do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.
6. Adicionalmente, a fim de facilitar a participação por meio eletrônico, a SEEC, em parceria com a Ouvidoria Geral do Distrito Federal, permitiu que as manifestações fossem realizadas via Sistema de Ouvidoria do Distrito Federal (OUV-DF), por meio do *site* www.ouv.df.gov.br, possibilitando ao cidadão registrar suas demandas antes, durante e após a Audiência Pública *Online*. As considerações feitas pelo GDF a respeito dessas manifestações serão divulgadas no sítio eletrônico da SEEC, no dia 05 de outubro de 2022, segundo disposto na aludida Portaria.
7. Frisa-se que, assim como se procedeu em relação à Audiência Pública *Online* sobre a elaboração do PLDO/2023, foi dada ampla divulgação da Audiência Pública Online sobre a elaboração do PLOA/2023,

a exemplo de publicações nas redes sociais do Governo, envio de e-mails para participantes de audiências públicas anteriores e divulgação no sítio eletrônico da SEEC, da Ouvidoria e de demais sítios governamentais.

8. Conforme o art. 149, § 4º, da LODF, o PLOA/2023 compreende o orçamento Fiscal, o orçamento de Seguridade Social e o orçamento de Investimento das empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

9. A receita total do Distrito Federal está dividida entre essas três esferas da maneira apresentada na Tabela 1.

TABELA 1

ESFERA	VALOR (R\$)
FISCAL	23.337.050.291
SEGURIDADE SOCIAL	9.642.324.370
INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS	1.414.134.057
TOTAL	34.393.508.718

Tabela 1- Distribuição do Orçamento por Esfera Orçamentária

10. Para o exercício de 2023, a receita do Distrito Federal relativamente às esferas Fiscal e de Seguridade Social é de R\$ 32.979.374.661,00 (trinta e dois bilhões, novecentos e setenta e nove milhões, trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais), sendo que a Receita Tributária, equivalente a R\$ 20.407.820.037,00 (vinte bilhões, quatrocentos e sete milhões, oitocentos e vinte mil trinta e sete reais), é responsável por aproximadamente 61,88% desse valor.

11. O aporte de recursos orçamentários no Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF é de R\$ 22.971.652.339,00 (vinte e dois bilhões, novecentos e setenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais).

12. Os recursos do FCDF, destinados a financiar ações das áreas de segurança pública, saúde e educação, estão distribuídos conforme Tabela 2:

TABELA 2

ÁREA	VALOR (R\$)	%
SEGURANÇA PÚBLICA	10.196.975.687	44,39
Pessoal	8.070.409.181	35,13
Custeio	1.766.083.702	7,69
Investimento	360.482.804	1,57
SAÚDE	7.144.401.762	31,10

Pessoal	6.177.000.000	26,89
Custeio	967.401.762	4,21
Investimento	-	-
EDUCAÇÃO	5.630.274.890	24,51
Pessoal	4.990.274.890	21,72
Custeio	640.000.000	2,79
Investimento	-	-
TOTAL	22.971.652.339	100

Tabela 2- Distribuição do Fundo Constitucional do Distrito Federal

13. Somando-se, portanto, a receita total do Distrito Federal com a receita advinda do FCDF, tem-se que, para o exercício financeiro de 2023, a Lei Orçamentária disporá do montante de R\$ 57.365.161.057 (cinquenta e sete bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões, cento e sessenta e um mil cinquenta e sete reais).

14. No tocante às despesas constantes dos orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, a Tabela 3, abaixo, discrimina a projeção das despesas em Grupo de Natureza de Despesa (GND).

15. Destacam-se as despesas referentes ao GND 1 - Pessoal e Encargos Sociais e as despesas referentes ao GND 3 - Outras Despesas Correntes, as quais, juntas, representam 85,11% das despesas referentes a esses dois orçamentos. Cabe lembrar que a distribuição apresentada na Tabela 3 não considera os valores do FCDF:

TABELA 3

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	VALOR (R\$)	%
1 – Pessoal e Encargos Sociais	16.371.664.768	49,64
2 – Juros e Encargos da Dívida	301.017.195	0,91
3 – Outras Despesas Correntes	11.696.494.790	35,47
4 – Investimento	2.758.038.584	8,36
5 – Inversões Financeiras	87.557.213	0,27
6 – Amortização da Dívida	448.145.351	1,36
9 – Reserva de Contingência	1.316.456.760	3,99
TOTAL	32.979.374.661	100

Tabela 3 - Distribuição das Despesas por Categoria de Gasto

16. Ao disponibilizar os tetos orçamentários para que as unidades constantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social pudessem cadastrar suas propostas relativas ao PLOA/2023, a área técnica alertou para o atendimento prioritário das seguintes despesas:

1) Despesas classificadas como constitucionais ou legais, constantes do Anexo VI (Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado) da LDO/2023, em atendimento ao art. 5º da LDO/2023;

2) Despesas necessárias ao funcionamento da unidade orçamentária, em atendimento ao art. 5º da LDO/2023;

3) Despesas classificadas como prioritárias, estabelecidas na Lei do Plano Plurianual 2020-2023, conforme relação constante do Anexo I (Metas e Prioridades) da LDO/2023, em atendimento ao art. 5º da LDO/2023;

4) Ações de Preservação do Patrimônio Público, em atendimento ao art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao art. 17 da LDO/2023, com base nas informações constantes dos Quadros A (Relação de Projetos em Andamento) e B (Relatório de Conservação do Patrimônio Público) da LDO/2023.

17. Além disso, buscando o constante aprimoramento do Processo de Elaboração do Orçamento Público Distrital, para o exercício de 2023, utilizou-se a sistematização da distribuição dos Tetos Orçamentários por “Tipo de Detalhamento”, variável que agrupa as ações orçamentárias em 6 categorias. Dessa forma, os detalhamentos são marcadores que permitem agregar as ações em seis categorias para as quais houve estimativa do Teto Orçamentário. Essa funcionalidade permitiu a projeção e a estipulação de tetos orçamentários de acordo com peculiaridade de cada ação.

18. O “Tipo de Detalhamento” foi organizado nas seguintes subcategorias para marcação:

01 -Pessoal e Encargos Sociais;

02- Benefícios a Servidores;

03 - Demais Despesas de Caráter Constitucional e Legal;

04 - Serviço da Dívida;

05 - Despesas Discricionárias; e

09 – Reserva.

19. A adoção dessa nova sistemática mitigou a inversão de prioridades das unidades quando do cadastramento das propostas orçamentárias, visto que as unidades não utilizaram recursos do “Tipo de Detalhamento” destinados a “Despesas obrigatórias” para aplicar em “Despesas discricionárias”, uma vez que, doravante, o limite para o cadastramento das despesas é "classe" da ação orçamentária, e não mais por grupo de despesa.

20. Ademais, outra medida adotada na elaboração do orçamento para o próximo exercício foi a padronização das Fontes ou Destinações de Recursos, que foi estabelecida por força da [Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021](#) e da [Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021](#), que devem ser observadas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de **forma obrigatória, a partir do exercício de 2023**, incluindo a elaboração, em 2022, do Projeto de Lei

Orçamentária Anual referente ao exercício de 2023.

21. Na mesma linha, a proposta de orçamento para 2023 dispõe de uma outra reserva orçamentária, também no orçamento da SEEC, para honrar as contrapartidas de convênios e operações de crédito contratadas pelo Distrito Federal, de modo a assegurar os investimentos públicos de interesse da população.

22. Os valores mínimos constitucionais e legais a serem aplicados foram obedecidos, como demonstra a Tabela 4.

TABELA 4

DESPESA	MÍNIMO A SER APLICADO (R\$)	VALOR APLICADO (R\$)
Fundo de Apoio à Cultura - FAC	90.062.460	90.219.350
Fundo de Apoio à Pesquisa – FAP	150.104.101	150.675.455
Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA	61.223.460	62.087.956
Saúde	2.806.070.253	2.808.953.374
Educação – MDE	5.342.207.486	5.349.600.336
Educação – FUNDEB	2.519.034.702	2.519.034.702
Precatórios	450.312.302	697.363.282
Reserva de Contingência (3% da Receita Corrente Líquida)	900.624.603	900.624.603

Tabela 4 - Valores mínimos constitucionais e legais a serem aplicados.

23. Diante das considerações, solicita-se a Vossa Excelência o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Legislativa do Distrito Federal até o dia 15 de setembro de 2022, de forma a cumprir o disposto do art. 150, § 3º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

24. São essas, Excelentíssimo Senhor Governador, as razões que justificam o encaminhamento da minuta de Projeto de Lei (95652655) à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ITAMAR FEITOSA - Matr.0025017-1**,
Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal, em 15/09/2022, às 13:03, conforme



art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=95652991)
verificador= **95652991** código CRC= **5D8BA1AD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8106

00040-00033051/2022-92

Doc. SEI/GDF 95652991